

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1855 de 18/04/08

DECRETO Nº. 13.013/08  
DE 31 DE MARÇO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a gleba de terras abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a gleba de terras abaixo descrita que consta pertencer à empresa CLAM AIR CARGO LTDA., destinada à ampliação do PARQUE TECNOLÓGICO, situada no bairro Capão Grosso, a saber :

- 1 - Imóvel: gleba de terras.
- 2 - Proprietária: CLAM AIR CARGO LTDA.
- 4 - Localização: matrícula 123.315 – Bairro Capão Grosso.
- 5 - Medidas e Confrontações: inicia-se em um ponto que dista 15,56m da divisa da firma Louzada Indústria e Comércio Ltda., junto a divisa da General Motors do Brasil S/A, segue confrontando com a General Motors do Brasil S/A, através do rumo 70º46'SW na extensão de 200,00m; deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do imóvel, através dos seguintes rumos e respectivas distâncias: 19º14'00"NW, 100,00m e 66º48'35"NE, 183,02m, até um ponto que dista 8,44m da divisa da firma Louzada Indústria e Comércio Ltda.; deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do imóvel de propriedade de Violeta Vianna Louzada, Oswaldo Corrêa Louzada Filho, Vera Helena Louzada Landman e seu marido Rene Nicolas Landman, através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 20º19'47"SE, 21,33m; 21º50'57"SE, 28,89m; 30º42'33"SE, 27,41m; 35º24'23"SE, 30,46m e 34º38'04"SE e 6,56m até o ponto onde teve início esta

6- ÁREA TOTAL: o perímetro acima descrito perfaz um:

D. 13.013/08

PI 29.880-8/08

Ver D. nº 14885/12

11

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 29.880-8/08.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da gleba de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

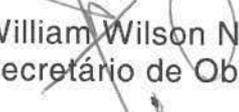
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de março de 2008.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
William Wilson Nasi  
Secretário de Obras

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano



Alfredo de Freitas de Almeida  
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de março do  
ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos